



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.031/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo Projeto de Lei nº.033, de 06 de fevereiro de 2024, que **“Acréscce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº9070 e dá outras providências”**.

Para garantir que a egrégia casa das leis tenha conhecimento da forma como será gasto e do planejamento financeiro do dinheiro público investido, segue anexo um ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 110/2024, que apresentará de forma abrangente a justificativa, meta, objetivos, forma de implementação, produto, unidade de medida, beneficiários e localidade geográfica, conforme embasamento constante no tópico 4.1.1. do Manual Técnico de Orçamento para o exercício financeiro de 2024, elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br>.

O crédito adicional especial está respaldado pelo artigo 43, inciso I, da lei federal 4.320/64, sendo ele por superavit financeiro já descrito no artigo 2º do projeto de lei alhures.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53
851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Data: 2024.02.22 11:07:23
+03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

“Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9070 e dá outras providências”.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a crescer na atividade 2330 – RES SES 9070-2023, contida no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025, Lei Municipal 1.663, de 29 de Dezembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.693, de 04 de julho de 2023, o seguinte Projeto:

OBJETIVO	2330 - RES SES 9070-2023 (13445-7)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2023	2024	2025	2026
2330-RES SES 9070-2023 (13445-7)	Ações diversas em Vigilância em saúde e imunização	100%	população	1.324,88	0,00	0,00	0,00

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro, conforme previsão expressa no artigo 43,§1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, no orçamento para o exercício 2024, Lei Municipal nº 1.743, de 29 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.324,88 (mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor
Secretaria	071	Secretaria Municipal de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Programa	1003	Atenção a Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2330	RES SES 9070-2023 (13445-7)	
	449052	Equiptos e Mat. Permanente	1.324,88
Valor Total			1.324,88

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2024

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5385134066
3
Dados: 2024.02.22
09:53:10 -03'00'

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 033/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9070 e dá outras providências".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: inclusa no orçamento corrente via projeto de lei.

IMPACTO NO ORÇAMENTO:2024/2025/2026: Tendo em vista a fonte de recursos será o superavit financeiro do exercício anterior teremos um acréscimo no orçamento corrente da ordem de R\$1.324,88, não havendo reflexos em 2025 e 2026.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024.

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378

691

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:52:11 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53851

340663

Assinado de forma digital por
JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.02.22 09:53:19
(-03'00')

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei 033/2024 que “Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº.9070 e dá outras providências”.

FONTE DE CUSTEIO: Os recursos próprios acrescidos à Lei Orçamentária vigente, com fonte o superavit financeiro do exercício anterior..

Na qualidade de “ordenador de despesas” do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso I do artigo 14 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as receitas impactadas pelo presente projeto de lei não foram objeto de estimativas na Lei Orçamentária Anual, portanto não impactará negativamente as metas de resultados fiscais, tendo a mesma adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem – MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:5385

1340663

Assinado de forma digital por

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:53851340663

Dados: 2024.02.22 09:53:30

0100

JOSE ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto Projeto de Lei 033/2024

Origem Assessoria Jurídica

Interessado Gabinete do Prefeito

Data da Elaboração 21 de fevereiro de 2.024

Da Consulta Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que cria crédito especial ao orçamento vigente.

Dos esclarecimentos

e das Conclusões e

Emissão de Parecer

Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei 033/2024 que "Acresce Projetos/Atividades no PPA, autoriza abertura de crédito adicional especial, por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da resolução SESnº9070 e dá outras providências".. Referido projeto de lei inclui na lei orçamentária anual a despesa citada e utiliza como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício anterior conforme previsto no art. 43, da Lei Federal 4.320/64. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata, SMJ.

Santana da Vargem - MG, 21 de fevereiro de 2024

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR MIRANDA:53265378691
Dados: 2024.02.22 08:52:27 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 110/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 19 de fevereiro de 2024

Ilmo. Sr.
Rodrigo Teodoro da Silva
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e,

Considerando o Ofício nº 061/2024 desta Secretaria Municipal de Saúde, protocolado junto a Secretaria Municipal de Fazenda em 30 de janeiro de 2024;

Considerando as orientações do Setor Jurídico Municipal para complemento de informações pertinentes ao tema central do ofício sobredito;

Considerando embasamento no tópico 4.1.1 do Manual Técnico de Orçamento (para o exercício financeiro de 2024), elaborado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2024:mto2024.pdf>

Vimos por meio deste, complementar informações condizentes ao Ofício sobredito para melhor elucidar a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

1- Justificativa: A educação permanente é um pilar fundamental para aprimorar a qualidade e eficácia dos serviços de saúde oferecidos à população. De acordo com a Resolução SES/MG nº 9070, de 18 de outubro de 2023, é estabelecido um projeto transitório de financiamento para aquisição de equipamentos voltados à educação permanente dos gestores e profissionais da atenção primária à saúde em Santana da Vargem. Esses equipamentos têm o objetivo de promover a capacitação contínua dos profissionais, abrangendo temas cruciais como vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, entre outros aspectos essenciais para a prestação de um serviço de saúde de qualidade. Dessa forma, ao investir na aquisição desses equipamentos, o município fortalecerá suas práticas de saúde locais, capacitando seus profissionais para lidar com os desafios e demandas emergentes na área da saúde. Isso resultará em uma melhor qualidade de vida para os cidadãos de Santana da Vargem, garantindo um atendimento mais eficiente e adequado às necessidades da população.

2- Meta: Promover a capacitação contínua dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde em Santana da Vargem, por meio de ações de educação permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Ofício nº 034/2024

Serviço: Secretaria de Fazenda

Assunto: Solicitação (faz)

Data: Santana da Vargem, 31 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

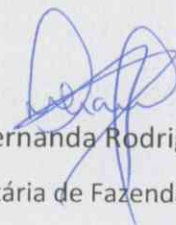
Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossas Senhorias que seja providenciado Projeto de Lei para abertura de crédito especial por superávit no valor de R\$ 1.324,88 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente recebimento de recurso da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Resolução SES nº 9070/2023, na conta-corrente nº 13445-7, conforme documentos em anexo.

A referida Resolução tem como objeto: equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente a ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, dentre outros.

Solicitamos que o referido projeto de lei seja encaminhado à Câmara Municipal com pedido de "URGÊNCIA", conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo do atendimento a nossa solicitação, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente.



Lilian Fernanda Rodrigues

Secretária de Fazenda

À

PROCURADORIA MUNICIPAL

Setor Jurídico

Santana da Vargem - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 061/2024
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 29 de janeiro de 2024

Ilma. Sra.
Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, e,

Considerando a Resolução SES/MG nº 9070, de 18 de outubro de 2023, que *"Define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente à ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primária, dentre outros, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023"*;

Considerando recurso em Conta Corrente (nº 13445-7, Agência nº 2599-2), em 31 de dezembro de 2023, no valor R\$1.324,88 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), vinculada ao repasse da resolução sobredita;

Vimos por meio deste, solicitar que seja criada dotação orçamentária para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal nas seguintes especificações:

- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente = R\$1.324,88

Oportunamente, segue anexo, cópia de extrato bancário da conta corrente vinculada a este recurso apresentado (com saldo até 31/12/2023), bem como, da Resolução citada acima.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

PAULA
FIGUEIREDO:09980338636

Assinado de forma digital por PAULA
FIGUEIREDO:09980338636
Dados: 2024.01.29 13:47:35 -03'00'

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



Extrato investimentos financeiros - mensal

G337251255921017025
25/01/2024 13:29:44

Cliente

Agência 2599-2
Conta 13445-7 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/12/2023	APLICAÇÃO	1.320,00			1.083,434290	1,218347999	1.083,434290
29/12/2023	SALDO ATUAL	1.324,88			1.083,434290		1.083,434290

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	1.320,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4,88
SALDO ATUAL =	1.324,88

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE715137 PAULA FIGUEIREDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Define as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente às ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primária, dentre outros, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente às ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primária, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento do projeto de caráter transitório para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária à saúde referente às ações de vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, atenção primária, dentre outros, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no(s) art.(s) 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$ 3.202.980,00 (três milhões, duzentos e dois mil, novecentos e oitenta reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4460.0001 444142 10.1 ; 4291.10.301.159.4460.0001 445242 10.1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos (Fundos Municipais de Saúde) e deverá ser utilizado pelos beneficiários para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas ações de educação permanente dos gestores e profissionais da área da atenção primária, conforme objetivo do projeto de caráter transitório disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.401, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o termo de compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 5 dias úteis ou corridos, podendo ser prorrogado.

Art. 5º - O valor será repassado em parcela única a todos os beneficiários na competência de novembro, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo II desta Resolução.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 60 meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nota técnica específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

LISTA DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS

Municípios	Quantidade de UBS em agosto de 2023	Valor unitário	Valor total
Abadia dos Dourados	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Abaeté	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
Abre Campo	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Acaiaca	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Açucena	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
Água Boa	4	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00
Água Comprida	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Aguanil	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Águas Formosas	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
Águas Vermelhas	7	R\$ 660,00	R\$ 4.620,00
Aimorés	9	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
Aiuruoca	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Alagoa	1	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		660,00	1.980,00
Santa Juliana	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
Santa Luzia	27	R\$ 660,00	R\$ 17.820,00
Santa Margarida	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Santa Maria de Itabira	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
Santa Maria do Salto	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Santa Maria do Suaçuí	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Santa Rita de Caldas	3	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
Santa Rita de Ibitipoca	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Santa Rita de Jacutinga	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Santa Rita de Minas	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Santa Rita do Itueto	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Santa Rita do Sapucaí	9	R\$ 660,00	R\$ 5.940,00
Santa Rosa da Serra	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Santa Vitória	6	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
Santana da Vargem	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
Santana de Cataguases	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DO MONITORAMENTO

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO, CONFORME ART. 6º

Nome do Indicador: Percentual de manutenção dos estabelecimentos de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob os códigos 01, 02, e 15, no município beneficiário.

Descrição do Indicador: Medir a proporção de estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES sob os códigos 01, 02 e 15, no final da vigência do instrumento de repasse em relação à competência XXXXX.

Método de Cálculo: Ao final da vigência do instrumento de repasse, por meio de consulta ao SCNES, será consolidado o somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no referido sistema, considerando os códigos 01, 02, 15. Tal valor será dividido pelo somatório realizado em agosto de 2023; e multiplicado por 100,00.

Fórmula de Cálculo:

Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 15 ao final da vigência do instrumento de repasse.

X 100

Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015, com competência de agosto/2023.

- **Numerador:** Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015 ao final da vigência do instrumento de repasse
- **Denominador:** Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015 com competência de agosto/2023.

Unidade de medida: Percentual

Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Polaridade: Igual.

Meta: 100,00%

Período de monitoramento: Ao final da vigência do instrumento de repasse.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Exercício: 2024; Consolidação: N; Entidade(s): [{"valor": "5390", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Data Final: 31/01/2024; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N; Recurso: [{"valor": "1621000000000", "descricao": "Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual"}]; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Visão: SUPER_UTIL; Considerar somente saldos iniciais: N - Versão: 8 de 13/06/2023 13:44:45

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2024 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
Total dos Recursos Não Vinculados (I)			
1.621.000.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos Vinculados (II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48
Total (III) = (I + II)	5.234.252,48	0,00	5.234.252,48



**Câmara Municipal de Santana da Vargem - Santana da Vargem -
MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000153

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/23000153

Número / Ano	000153/2024
Data / Horário	23/02/2024 - 12:02:20
Ementa	Acresce Projetos/Atividades, autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no orçamento para o exercício 2024, em decorrência dos valores recebidos pela secretaria de Estado de Minas Gerais, através da resolução SES/MG nº 9070 e dá outras providências
Autor	José Elias Figueiredo - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	19
Emitido por	Larissa

